



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

PROCESSO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO *Nº. 001/2023*

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**PREÂMBULO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS**

I – REGÊNCIA LEGAL: **LEI FEDERAL 8.666/93**

II – MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

III – PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 069/2023**

IV – TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

V – REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

VI – DATA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: **15/02/2023**

HORA: **09:00 h**

LOCAL: Sala do Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Malhada, Praça Santa Cruz, Snº, Centro, Malhada/Ba.

VI – OBJETO: Construção de uma quadra poliesportiva no povoado do Assentamento das Marrecas, Zona Rural no Município de Malhada-Ba.



- I- OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR MÁXIMO
- II- PRAZO
- III- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- IV- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- V- PROCEDIMENTO
- VI- HABILITAÇÃO
- VII- PROPOSTA DE PREÇOS
- VIII- JULGAMENTO
- IX- RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- X- CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO
- XI- RECURSOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
- XII- GARANTIA DO CONTRATO
- XIII- DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV- ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR MÁXIMO E VALOR DO EDITAL

- 1.1. Constituem objeto desta LICITAÇÃO PÚBLICA, a **Construção de uma quadra poliesportiva no povoado do Assentamento das Marrecas, Zona Rural no Município de Malhada-Ba**, conforme projeto anexo, sob o regime de empreitada por preço Global, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e demais condições expressas neste Edital.
- 1.2. O valor estimado para os serviços é de **R\$ 331.973,00 (Trezentos e trinta e um mil novecentos e setenta e três reais)**, com a flexibilidade prevista em lei.
- 1.3. Este procedimento licitatório atende exigência contida no pleito dirigido pela Prefeitura de MALHADA, com recursos próprios e/ou de transferências;

II - PRAZO

- 2.1. O prazo da prestação de serviços será até 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

- 3.1. Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO PÚBLICA, empresas, regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam integralmente as condições previstas nesta LICITAÇÃO PÚBLICA.
 - 3.1.1. Caso a licitante não seja cadastrada junto a Prefeitura Municipal de MALHADA, não poderá participar do certame. **O CRC da Prefeitura Municipal deverá ser emitido até 72 horas a que antecede a abertura do processo.**
 - 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, empresas que:
 - 3.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas ou estejam suspensas do direito de licitar e contratar em qualquer ente da federação (municípios, estados, distrito federal ou união), ou ainda, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida.
 - 3.2.2. Grupos de sociedades, consórcios ou subcontratados.
 - 3.2.3. Empresa que tenha sócio, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Municipal.
 - 3.2.4. Autor de Projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
 - 3.2.5. Não apresentar **O CRC da Prefeitura Municipal**.
 - 3.3. Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
 - 3.4. Será vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.
 - 3.5. As licitantes deverão proceder, atendidas as condições de participação e antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos neste Edital, comunicando por escrito à Comissão, até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura desta licitação.
 - 3.5.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
 - 3.5.2. Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais sobre o presente Edital.
 - 3.5.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais interessadas que tenham adquirido o Edital.
 - 3.5.4. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
 - 3.5.5. A empresa interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

IV - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

- 4.1.1. À Comissão de Licitação
- 4.1.2. Número desta TOMADA DE PREÇOS
- 4.1.3. Objeto da mesma
- 4.1.4. Razão Social e endereço da proponente
- 4.1.5. Identificação dos Envelopes, em separado:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.2. Além dos Envelopes, deverá ser apresentada CREDENCIAL do Representante Legal da Licitante, com a respectiva qualificação civil, perante a Comissão de Licitação, conforme Anexo II, a ser entregue separadamente dos envelopes 01 e 02.

4.2.1. No caso em que a Empresa se fizer representar por seus titulares, estes deverão comprovar esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no Órgão competente ou Certidão. No caso de Sociedade por Ações, com o documento comprobatório de eleição dos seus administradores, ficando dispensada da apresentação da CREDENCIAL.

4.2.2. No caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

4.3. A colocação de elemento(s) de um Envelope em outro, acarretará a inabilitação ou desclassificação da proponente.

4.4. A proponente deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de suas propostas.

4.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada em cartório ou ainda por qualquer membro da Comissão de Licitação, até o 3 (três) dias que antecede esta licitação, rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Todos os documentos emitidos pela empresa licitante deverão ser apresentados datilografados ou digitados eletronicamente, no idioma português, perfeitamente legível, sem emendas rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da respectiva empresa.

4.6. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em papel timbrado, datilografadas ou digitadas eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas numeradas, rubricadas e assinadas pelo representante legalmente habilitado da empresa licitante, ordenadas e encadernadas.

V - PROCEDIMENTO

5.1. No horário, dia e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, os CREDENCIAMENTOS dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item 4.2 a 4.2.2, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2. . Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

5.3. Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. Procedendo-se, portanto à abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

5.3.1. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fax-símile ou Internet.

5.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

5.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

5.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope serão efetuados a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura.

5.4.3. Após o transcurso, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação ou renúncia expressa.

5.4.4. Os Envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias após a adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

5.5. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida à juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

6.1. Os elementos do Envelope de Habilitação, deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação oficial, obedecida a seguinte ordem:

- 6.1.1. Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pela Prefeitura Municipal de Malhada.
- 6.1.2. Cópia autenticada do Alvará de Licença e Funcionamento referente ao exercício de 2023.

6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- 6.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de:
 - Certidão de Quitação de Tributos Federais;
 - Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- 6.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 6.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante através de Certidão Negativa;
- 6.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, notadamente, quanto ao INSS (CDN) e FGTS (CRS);

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria do MF nº 358 de 05/09/2014- Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de Outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, Inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está Prevista na Portaria Acima.

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma Única Certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a Nova CERTIDÃO UNIFICADA.

- 6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 6.2.6. A apresentação do Certificado do Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Malhada, que cita o item 6.1.1, não substitui todos os documentos exigidos neste edital.
- 6.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.2.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 6.3.1. Prova de que possui, até a data da abertura dos envelopes, capital social de no mínimo R\$30.000,00 (Trinta mil reais), comprovado mediante certidão da Junta Comercial, referente ao arquivamento da correspondente alteração do Estatuto ou Contrato da Sociedade, ou por cópia autenticada do Contrato Social e/ou alterações subsequentes devidamente arquivadas na junta Comercial, ou certidão equivalente, expedida pelo Registro Civil das Pessoas jurídicas, no caso de Sociedade Civil;
- 6.3.2. Cópia do balanço do exercício indicado no Anexo I, bem como toda a demonstração contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira, as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador, devidamente carimbado e com o selo do CRC.
- 6.3.3. Os balanços das Sociedades por Ações, deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. Os demais licitantes deverão apresentar seus balanços assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado no **Conselho Regional de Contabilidade – CRC**.
- 6.3.4. Certidão de concordata e falência, expedida, respectivamente, pelo Cartório de Títulos e Documentos e pelos distribuidores da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da abertura da licitação.
- 6.3.5. Os índices contábeis exigidos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, conforme indicação abaixo:

- a) Para o ILC (Índice de Liquidez Corrente): igual ou superior a 1,00
- b) Para o IEG (Índice de Endividamento Geral): igual ou inferior a 1,00
- c) Para ILG (Índice de Liquidez Geral): igual ou superior a 1,00
- d) Para SG (Índice de Solvência Geral): igual ou superior a 1,00

Esses índices serão concluídos consoantes as seguintes fórmulas:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

SENDO: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL: IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PL}}$$

SENDO: PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

SENDO: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

SENDO: AT = ATIVO TOTAL
PC = PASSIVO CIRCULANTE
PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

6.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. **Certidão de Registro e Quitação** do ano de 2023 da licitante e de seus Responsáveis Técnicos perante o CREA da Região da sua sede.

6.4.1.1. **Para as empresas sediadas em outros estados a Certidão deverá ter o visto do CREA-BA.**

6.4.2. Comprovação de experiência anterior da licitante e / ou profissional técnico responsável, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados dos mais expressivos serviços realizados e concluídos ou em execução, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu responsável técnico. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA através de carimbo de vinculação do mesmo à CAT respectiva e acompanhado da referida CAT para obras concluídas ou da respectiva ART de execução para as obras em fase de execução.

6.4.3. A visita técnica aos locais onde serão executados os serviços será OBRIGATÓRIA, tendo em vista a importância do conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo ser agendada previamente pela licitante em até um dia útil antes da referida visita que terá prazo para realização até o dia 13/02/2023, das 08:00 às 12:00h. Será exigida a presença do RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa licitante, devendo comprovar no ato através da certidão do CREA esta responsabilidade. O atestado de visita técnica, será emitido por pessoa responsável indicado da Prefeitura Municipal de Malhada ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, em nome do responsável técnico da empresa proponente, onde o mesmo será assinado, datado e entregue, devendo este, constar no envelope de habilitação.

6.4.4. Declaração, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:

- a) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal De Malhada;
- c) Que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal De Malhada, durante a execução dos serviços;
- d) Que dispõem de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do objeto;
- e) Que vistoriou o local objeto da execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal De Malhada, e que estão aptos a participar desta licitação de acordo com a Cláusula III.
- g) Que recebeu os documentos referentes à licitação e visitou o local das obras e serviços;

h) O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante em MALHADA, quando e se for o caso, e o nome, número da identidade, do cadastro no CPF/MF, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.

6.4.5. Declaração sob as penas da lei da **inexistência de fato impeditivo da sua habilitação** após o Cadastro.

6.4.6. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis da licitante por ato de Improbidade Administrativa, inclusive em relação às competentes repercussões legais do ato de improbidade, em razão do caráter personalíssimo daí decorrente.

6.4.7. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

6.4.8. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

6.4.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao **CRC** ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

6.4.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VII - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os elementos do **ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, numerados sequencialmente, datados e assinados, conforme exigidos abaixo.

7.1.1. Carta Proposta datilografada, ou digitada expressando o número da Tomada de Preços e o objeto da mesma, Razão Social da Licitante e número de sua inscrição no CNPJ, constando:

a) Valor Total da proposta em algarismo e por extenso, em moeda nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o valor dos serviços;

b) Prazo de execução, respeitado o prazo máximo estabelecido no Anexo I, deste Edital;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.

d) Declaração que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, aí considerada a justa remuneração de todas as etapas, bem como todos os custos relativos à utilização de equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e previdenciárias, bem como, as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total execução dos serviços, cujos custos não ensejarão alteração do contrato, salvo por motivo devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura.

7.1.2. Planilha de preços da licitante, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços relacionados e calculando-se os respectivos preços parciais e totais, não sendo permitidas alterações, acréscimos ou supressões nos itens de serviços e quantitativos neles contidos.

7.1.3. Composição detalhada dos preços unitários.

7.1.4. Composição dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários.

7.1.5. Cronograma físico-financeiro de acordo com prazo de execução constante no edital.

7.2. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e/ou que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de redução sobre a Proposta de menor preço, não assistindo à licitante direito a qualquer indenização, reclamação ou recurso.

7.3. Na hipótese de constatação de erros de produtos e somas a Comissão efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os preços unitários propostos.

7.4. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação dos serviços, somente serão aceitos antes de abertas às propostas, não sendo admitido aumento ou redução de preços suficientemente comprováveis a demonstração do engano.

7.5. A proposta uma vez aberta vincula a licitante, obrigando-a a manter sua oferta e realizar o fornecimento, caso lhe seja adjudicado o objeto.

7.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido por determinação judicial, e até anterior deliberação, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso, salvo manifestação expressa da licitante em contrário.

7.7. **CAUÇÃO**

7.7.1- O caução referente a garantia-proposta será de 1% (um por cento) do valor global estimado da obra, objeto deste certame, conforme previsão do artigo 31, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades:

CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO GARANTIA OU CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, conforme previsão no artigo 56, § 1º da retro mencionada Lei, que deverá ser anexada aos documentos de habilitação.

7.7.2- O depósito de caução da garantia-proposta, deverá ser efetuado na conta bancária da Tesouraria desta Prefeitura, Banco do Brasil, Agência 2261-6 e Conta Corrente 5626-X no valor correspondente a 1% (um por cento) do orçamento estimado da obra, objeto deste certame, correspondente a R\$ 3.331,73, que deverá ser anexada aos documentos de habilitação.

7.7.3- A restituição da caução será efetuada a todas as empresas proponentes e dar-se-á através de solicitação expressa das mesmas após 48 (quarenta e oito) horas da publicação do extrato de contrato da presente licitação.

VIII - JULGAMENTO

- 8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.
- 8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o **MENOR VALOR GLOBAL** para a obra licitada.
- 8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.
- 8.4. Serão desclassificadas as Propostas que não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis e as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 8.6. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas não mais cabe desclassificá-las por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.7. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.
- 8.8. A Comissão de Licitação fará publicar na Imprensa Oficial o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.
- 8.9. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação decorrentes desta Licitação cabem:

a) Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- . Habilitação ou inabilitação do licitante;
- . Julgamento das propostas;
- . Anulação ou revogação da licitação;

b) Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

- 9.2 A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação no Diário Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência por publicação oficial;
- 9.3 O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.
- 9.4 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5 O recurso será dirigido ao Prefeito, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.
- 9.6 Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da data da entrega das propostas.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, em despacho motivado do Prefeito.

10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a Administração Pública;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

10.3.1.1. As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 10.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, condicionadas a parecer prévio da Comissão.

10.7. Os preços contratados não serão reajustados. Entretanto, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta os preços serão reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, observada a periodicidade anual e as normas ditas pelo Governo Federal.

10.8. Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para o custeio do fornecimento dos objetos deste Edital, serão utilizados recursos próprios.

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	1.008 - CONST. E/OU AMPL. DE QUADRAS POLIES. GINASIO, ESTADIOS E PÇAS DE ESPORTES
ELEMENTO	4.4.9.0.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

11.2. O pagamento será realizado, mediante apresentação de nota fiscal, que será quitada em até 30 dias.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou recusa pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizado pela CONTRATADA.

11.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no Contrato.

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

XII - GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Até a assinatura do Contrato, o Adjudicatário deverá fornecer a garantia da execução contratual no total de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

12.2. A mencionada garantia poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, aproveitando, no que for possível, a garantia oferecida na fase de HABILITAÇÃO, e reger-se-á pelo estabelecido no Anexo IV - Minuta do Contrato.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** em dia de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA.

13.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA no dia determinado para a abertura desta **TOMADA DE PREÇOS**, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

13.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

13.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

13.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo-se aos prazos previstos neste Edital.

13.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

13.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

13.7. As obrigações não cumpridas voluntariamente pelo contratado, a critério da Administração Municipal poderão ser adimplidas por força de ato unilateral da Contratante, com vistas a atender ao comando editalício e/ou contratual respondendo a Contratada pelo seu cumprimento ou ressarcimento.

XIV – ANEXOS

14.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI - MODELO DE RESUMO DE PROPOSTA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E LOCAL DA OBRA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MALHADA (BA), 31 de janeiro de 2023.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal



ANEXO I

INFORMAÇÕES BÁSICAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 069/2023

TIPO - MENOR PREÇO

1. DATA: 15/02/2023

HORA DE ABERTURA: 09:00 HORAS

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

2. OBJETO: – Construção de uma quadra poliesportiva no povoado do Assentamento das Marrecas, Zona Rural no Município de Malhada-Ba.

3. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

4. PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: 180 (Cento e oitenta) DIAS.

5. CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

6. BALANÇO: EXIGÍVEL NA FORMA DA LEI.

7. VALOR MÁXIMO DA OBRA ESTIMADO EM R\$ 331.973,00 (Trezentos e trinta e um mil novecentos e setenta e três reais).

8. RECURSOS:

Recurso : Contrato de Repasse nº 920682/2021/MC/CAIXA:



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL - MALHADA
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V.Sa. que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente.)



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DO ASSENTAMENTO DAS MARRECCAS, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MALHADA-BA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas a uma quadra poliesportiva na cidade de Malhada- Bahia.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1º qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra e ou Fiscalização.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

2. SERVIÇOS PELIMINARES PLACA DA OBRA

Será fixada uma placa de identificação de aço galvanizado no início da obra de acordo o padrão exigido.

ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA

A obra contará com uma entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em postes de madeira.

LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA

Consiste na execução da locação de todos os elementos necessários à perfeita implantação da obra. Será executada por equipe habilitada a locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m – 2 utilizações.

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA ESCAVAÇÃO

Haverá a escavação manual de vala, seguindo rigorosamente as indicações do projeto, com profundidade menor ou igual a 1,30M.

ATERRO

Será realizado um aterro manual com o objetivo de elevar o nível do terreno de acordo com as especificações do projeto e a NBR 5681 (ABNT,2015).

COMPACTAÇÃO

Será feita a compactação mecânica do solo para execução de radier, com compactador de solos a percussão.

4. INFRAESTRUTURA

As fundações serão executadas segundo projeto específico, e em atendimento as Normas Técnicas da ABNT.

Para locação das fundações deverão ser seguidas as indicações do projeto de Fundações, assim como verificar sua compatibilização com as indicações do projeto Arquitetônico.

Será utilizado concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita), com preparo manual. Haverá a fabricação, montagem e desmontagem de fôrma par viga baldrame, em madeira serrada, E=25 mm, 2 utilizações.

O concreto utilizado será de preparo mecânico com betoneira, com $F_{ck} = 25$ MPA, traço 1:2,3:2,7, e será lançado de forma manual.

5. SUPERESTRUTURA

Deverá ser executado de acordo com o projeto específico e segundo as indicações do projeto Arquitetônico.

As formas deverão obedecer às indicações do projeto estrutural, através dos desenhos de detalhamento e das recomendações, juntamente com as determinações no projeto Arquitetônico.

A armadura deverá ter o recobrimento indicado no projeto Estrutural, devendo-se utilizar para concretagem calço de elementos pré-moldados de concreto ou plástico, através dos quais a armadura se apoiará nas formas.

As interrupções de concretagem devem obedecer a um plano preestabelecido, a fim de que as emendas delas decorrentes não venham a prejudicar o resultado final desejado.

Todo e qualquer material a ser embutido nas peças de concreto, tais como chumbadores, mecanismos de esquadrias, dutos elétricos e hidráulicos, deverão ser colocados antes da concretagem das mesmas, sendo conseqüentemente posicionado e estabilizado de forma a evitar movimentação durante a concretagem. Não será permitida operação posterior a cura do concreto para incorporação de elementos embutidos.

O concreto estrutural deverá obedecer a prescrição das Normas da ABNT e deverá apresentar resistência exigida pelo projeto Estrutural.

Só deverá ser efetuado a concretagem da estrutura após a fiscalização haver conferido as formas e as armações. Não será permitida a concretagem durante a noite ou sob fortes chuvas sem o consentimento da fiscalização.

6. ALVENARIA DE CONTENÇÃO E MURETA DA QUADRA

A alvenaria de contenção e vedação da mureta da quadra será feita com alvenaria de blocos de concreto estrutural de primeira qualidade, com dimensões 19x19x39, $F_{bk} = 12$ MPA, $esp = 0,19$ m, assentados com argamassa AC-II, junta 1 cm. Serão alinhados e nivelados corretamente, assim evitando o excesso no revestimento.

Será aplicado o chapisco em alvenaria e estruturas de concreto de fachada com colher de pedreiro manual, traço 1:3, e o emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, com preparo manual.

7. PISO DA QUADRA

Será colocado piso em concreto 20 MPA com preparo mecânico, em placas de 2,0x2,0 m e espessura de 7 cm, um lastro de brita apiloada n°1 e n°2, com espessura de 10 cm, impermeabilizada com uma lona plástica preta (espessura = 150 micras), onde a cura do concreto deverá ser feita com água durante 7 dias.

JUNTAS DE DILATAÇÃO

Serão utilizadas juntas de dilatação com barra de transferência, de diâmetro de 12,5 mm a cada 30 cm, e também juntas cerradas seção transversal dim. 5x10 mm.

O enchimento das juntas só será aplicado após os 7 dias de cura. Após concretagem, deverá ser feito o polimento do piso cimentado.

8. ALAMBRADO E PORTÃO

O alambrado da quadra poliesportiva terá estrutura tubular em aço galvanizado, com costura, DIN. 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5 cm.

Será instalado um portão em tela de arame galvanizado nº12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir.

9. IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverá ser feita impermeabilização do muro e fundação que ficarão expostas a intempéries, a impermeabilização será feita com tintas asfálticas com duas demãos, obtendo cobertura total das áreas em contato com o solo.

Será usado na parte de traz do muro lona plástica espessura 150 micras.

10. PINTURA QUADRA

A pintura e demarcação da quadra de esportes se farão com tinta específica para pisos do tipo poliesportiva de acordo com as cores estipuladas para os respectivos esportes e aprovadas pela fiscalização.

Assim, serão utilizadas pintura com tinta a base de borracha clorada (2 demãos), e pintura com tinta a base de borracha clorada de faixas de demarcação em quadra poliesportiva (5 cm de largura).

A pintura deve ocorrer quando o piso estiver totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre aplicação das demãos de no mínimo 24 horas.

11. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS TRAVES PARA FUTEBOL DE

SALÃO

Serão traves oficiais para futebol de salão 3x2m em aço galvanizado 3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal).

Não devem ser fixadas no piso, sendo passíveis de remoção quando do uso da quadra de basquete.

POSTES PARA VOLEI

Será utilizado poste oficial para vôlei em aço galvanizado d=3", com esticador e catraca. Ainda será usada rede para vôlei profissional, em nylon e com medidor de altura.

TABELA PARA BASQUETE OFICIAL

Tabelas para basquetebol oficial, confeccionada em tubo de aço carbono com 4", com reforço em mão francesa em tubo de 2" polegada, com avanço oficial de 2,20m, acompanha chumbador em tubo de aço carbono de 3 1/2".

As tabelas de basquete serão confeccionadas com compensado naval nas dimensões 1,80x1,20m com 20,0mm de espessura envolvida em perfil metálico em "U" com vedação em silicone frente e verso.

O aro possuirá diâmetro de 45,0cm. Será confeccionado em ferro maciço de 5/8".

A rede, será confeccionada com fio de nylon de 4,0mm na cor branca, com malha de 7,0x7,0cm e possuirá altura de 50cm.

12. INSTALAÇÕES ELETRICAS

As instalações elétricas serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos, com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto satisfatório e com boa aparência.

Os postes para iluminação da quadra serão de concreto duplo T H=9m carga nominal 500kg. Os mesmos serão compostos por refletores em alumínio com suporte e alça, e lâmpadas 250 W.

A caixa de inspeção será em concreto pré-moldado DN 60cm com tampa H=60cm, e o quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares com barramento trifásico e neutro.

Serão utilizados eletroduto rígido roscável de PVC, cabo de cobre flexível isolado e disjuntores monopolares tipo DIN conforme projeto.

13. SPDA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O projeto para proteção de estruturas contra as descargas atmosféricas deverá atender a norma NBR 5419. Deverá proteger apropriadamente toda a edificação e estruturas sujeitas às descargas atmosféricas. O nível de proteção do SPDA deverá atender ao tipo de ocupação da edificação.

No projeto do SPDA propõe-se que será efetuada equalização de potencial, interligando o SPDA às instalações metálicas, as massas e o sistema elétrico, eletrônico e de telecomunicações, dentro do espaço a proteger.

ATERRAMENTO

A eficácia dos aterramentos deve satisfazer às necessidades de segurança e a funcionalidade da instalação elétrica, além de propiciar segurança ao ser humano através do controle dos potenciais e da ligação à malha de aterramento de todas as partes metálicas não energizadas, para atender a equalização de potenciais.

Recomenda-se que deverá ser executada toda a equalização de potencialização das instalações (elétricas, telefonia, SPDA, etc.).

14. ARQUIBANCADA

Será feito um lastro com brita nº1 e nº2, amarração de tela de aço soldada malha 15x15cm, impermeabilizada com uma lona plástica preta, e posterior concretagem, com concreto FCK= 20MPA, traço 1:2,7:3, preparado de forma mecânica com betoneira.

A alvenaria será feita com bloco de concreto estrutural com dimensões 19x19x39 cm, FBK= 12 MPA, esp= 0,19m, com argamassa AC-II junta 1 cm – VER, 01. Serão aprumados, alinhados e nivelados corretamente, assim evitando o excesso no revestimento.

Será aplicado o chapisco em alvenaria e estruturas de concreto de fachada com colher de pedreiro manual, traço 1:3, e o emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, com preparo manual.

Posteriormente, será aplicada uma demão de fundo selador acrílico em paredes, e a pintura acrílica em piso cimentado duas demãos.

15. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)

Execução de meio-fio pré-moldado de concreto, dimensões 100x15x13x20cm (comprimento, base inferior, base superior e altura), inclusive escavações, reaterros e o rejuntamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:4.

Execução de escoramento de meio-fio, compreendendo o aterro compactado manualmente, em faixa de 0,50m nas costas dos meios-fios.

PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 20X10 CM COR NATURAL

Trata-se de blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. Permitem manutenção sem necessidade de quebrar o calçamento para a execução da obra. Os blocos serão assentados sobre camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração das águas.

Os blocos a serem empregados serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão e abrasão de no mínimo 35Mpa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto.

Os cortes de peças para encaixes de formação dos pavimentos. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 6cm.

O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas.

Para evitar irregularidades nas superfícies, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos. Onde só houver trânsito de pedestres, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de pedrisco, na espessura de 5cm, ambas compactadas.

Posteriormente, far-se-á o aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada. Onde houver trânsito de veículos sobre o pavimento, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de brita de 3cm e contra piso de concreto armado, com espessura de 5cm.

O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia. O excesso de areia deverá ser

eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

Execução de piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/ deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base.

16. LIMPEZA

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023.

CONTRATO DE EMPREITADA, POR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE JULIÃO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MALHADA- BA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa -----, inscrita no CNPJ N°---, e doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 e proposta vencedora, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a **Construção de uma quadra poliesportiva no povoado do Assentamento das Marrecas, Zona Rural no Município de Malhada-Ba**, conforme proposta anexa, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL, conforme Especificações e demais termos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 e seus Anexos e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, como se partes dele fizessem:

- a) TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 e seus ANEXOS;
 - b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Toda a correspondência trocada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo da prestação de serviços será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, se assim convier à CONTRATANTE,

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelas obras/serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), que inclui todos os custos diretos e indiretos para a boa e perfeita execução das obras/serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente sub-contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os preços estabelecidos são os constantes na proposta de preços apresentada pela Contratada na Tomada de Preço Nr 001/2023 – PMM e que, portanto, vigorarão neste Contrato, ficando vedado qualquer acréscimo aos preços iniciais constantes da referida proposta.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal devidamente discriminada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização da execução das obras/serviços.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- a) as quantias devidas pela CONTRATADA a qualquer título, não cobertas pela garantia a que se obriga a prestar;
- b) o valor das multas porventura aplicadas quando insuficiente o valor da garantia;
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência deste Contrato;
- d) o valor dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ações da CONTRATADA, em função deste Contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA e não acatará, para pagamento as faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta ou que exijam alterações na equipe da **CONTRATADA**, só serão pagos quando previamente autorizados, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços, ou preços novos acordados após a celebração de termo aditivo.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pelo **CONTRATANTE**:

- a) ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato, que exigirem interrupções, retardamento e/ou ampliação do prazo de execução contratual;
- c) para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que incontestemente comprovada a ruptura da equação financeira originalmente pactuada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados não serão reajustados. Entretanto, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta os preços serão reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), e a despesa correrá à conta de recursos existentes no Orçamento devido, conforme estabelecido abaixo:

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO
AÇÃO	1.008 - CONST. E/OU AMPL. DE QUADRAS POLIES. GINASIO, ESTADIOS E PÇAS DE ESPORTES
ELEMENTO	4.4.9.0.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, no todo ou em parte a execução do presente Contrato, salvo autorização expressa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

Em garantia da boa e fiel execução contratual a **CONTRATANTE** prestará garantia, até a assinatura do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8666/93, ou retida pela Administração e que será devolvida, após o recebimento definitivo dos serviços, descontados valores porventura utilizados para ressarcimento de multas e eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA** ou a terceiros.

Parágrafo Único - A garantia com prazo de validade determinado deverá contemplar, expressamente, o prazo de execução deste Contrato, acrescido do prazo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei nº 8666/93, e as multas serão aplicadas a razão de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida por dia de atraso, no cumprimento de qualquer serviço contratado. No caso de rescisão, por culpa da **CONTRATADA**, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa será descontada da garantia contratual prestada e se for superior a ela, será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATANTE**. Não existindo créditos do Contrato o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

Parágrafo Segundo - Para aplicação das penalidades será garantido à defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver acumulação das sanções com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

O presente Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as especificações de serviço, e as normas gerais e específicas relativas aos serviços, além das seguintes obrigações específicas, que a **CONTRATADA** expressamente assume:

- a) responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a incúria da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- b) responsabilidade pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a **CONTRATANTE**, nenhum vínculo empregatício, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho.

- c) substituição de qualquer empregado que, a juízo da **CONTRATANTE**, seja inconveniente ou incompetente na execução do serviço;
- d) manutenção durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, bem como arcar com as despesas decorrentes das obrigações assumidas;
- e) manutenção permanente, na direção do serviço, de profissional qualificado indicado em sua proposta, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.
- f) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até **25%** (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º ao art. 65 da Lei no. 8.666 de 21/06/93.
- g) manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização da **CONTRATANTE** a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, assim como, manter em MALHADA, um representante, caso tenha sede fora do Município.
- h) facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- i) refazer, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, às obras e serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização.
- j) providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessário, para a execução das obras e serviços, durante a vigência do contrato.
- l) arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário, para atender os prazos do seu cronograma, os encargos, as incidências, a alimentação, a iluminação e outros decorrentes.
- m) manter durante toda a execução do contrato as suas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será objeto de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** e será efetuada por representante ou preposta designado para este fim, com as atribuições e competência que lhe serão atribuídas pelo art. 67 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato não reduzem ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, para escusá-la dos seus encargos.

Parágrafo Segundo - Representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo Terceiro - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser por ela solicitadas a seus supervisores, em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório e definitivo dos serviços será efetuado de acordo com o estabelecido nos arts. 73 e 76, da Lei nº 8666/93, nos prazos máximos de 15 e 30 dias respectivamente.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o Edital, proposta da **CONTRATADA** e as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O “Recebimento Definitivo” não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, qualquer obra/serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII, da Lei nº 8666/93, com as consequências previstas no art. 80, notadamente, nos acaso abaixo, sem que assista à **CONTRATADA** inadimplente direito a qualquer indenização:

I - falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

II - inadimplência de qualquer das cláusulas deste Contrato;

III - interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivos justificados;

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



IV - transferência do CONTRATO no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - utilização deste CONTRATO para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e demais condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carinhanha, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

MALHADA, ___ de _____ de _____.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

MALHADA, ____ de _____ de _____



**ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

MODELO DA CARTA PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL – MALHADA.
NESTA

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Sede -
- 1.3. - CNPJ. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- 2.1. - VALOR TOTAL R\$ (_____)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (Sessenta) dias, contados da abertura do certame.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº _____ CPF nº _____

OBS : Os valores unitários constam da planilha anexa que integram esta proposta .

(Data, Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Atenciosamente,



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

Declaramos sob as penas da lei, que recebemos todos os documentos e informações pertinentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, e que temos total conhecimento do local das obras/serviços a serem executados e todas as implicações e eventuais dificuldades decorrentes do mesmo.

MALHADA, ____ de _____ de _____

Representante Legal da Licitante



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Representante Legal da Licitante



Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1080342-71	Nº SICONV 027939/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MALHADA/BA			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 04-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF MALHADA/BA	BDI 1 21.07%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MALHADA/BA									331.973,00	
1.			CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA						-	331.973,00
			SERVIÇOS PRELIMINARES						-	7.663,59
1.1.1.	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Ver 02_01/2023	m²	2,64	371,56	BDI 1	449,85	1.187,60	RA
1.1.2.	ORSE	9416	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00	1.608,16	BDI 1	1.947,00	1.947,00	RA
1.1.3.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	60,80	61,53	BDI 1	74,49	4.528,99	RA
1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						-	3.736,10
1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M. AF_02/2021	M3	8,22	78,80	BDI 1	95,40	784,19	RA
1.2.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,64	34,43	BDI 1	41,68	68,36	RA
1.2.3.	ORSE	2524	Escavação e carga com trator de esteiras com lâmina e carregadeira, de material de 1ª categoria ou de jazida	M3	46,10	6,25	BDI 1	7,57	348,98	RA
1.2.4.	ORSE	5073	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	tkm	1.139,20	1,35	BDI 1	1,63	1.856,90	RA
1.2.5.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO-EXCLUSIVE SOLO. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	46,10	12,14	BDI 1	14,70	677,67	RA
1.3.			INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA						-	31.852,42
1.3.1.	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	1,10	431,95	BDI 1	522,96	575,26	RA
1.3.2.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	21,92	129,78	BDI 1	157,12	3.444,07	RA
1.3.3.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	15,36	265,79	BDI 1	321,79	4.942,69	RA
1.3.4.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	146,24	20,26	BDI 1	24,53	3.587,27	RA
1.3.5.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	612,19	15,17	BDI 1	18,37	11.245,93	RA
1.3.6.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8,62	487,75	BDI 1	590,52	5.090,28	RA
1.3.7.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2023	M3	8,62	284,29	BDI 1	344,19	2.966,92	RA

RECURSO

Nº OPERAÇÃO 1080342-71	Nº SICONV 027939/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MALHADA/BA			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 04-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF MALHADA/BA	BDI 1 21,07%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MALHADA/BA									331.973,00	
1.4.			ALVENARIA DE CONTENÇÃO E MURETA					-	24.713,06	
1.4.1.	ORSE	10934	Alvenaria bloco concreto estrutural 19x19x39cm, fbk 12 mpa, esp = 0,19m, com argamassa ac-II, junta 1cm - Rev. 01	m²	59,47	111,06	BDI 1	134,46	7.996,34	RA
1.4.2.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	117,92	7,32	BDI 1	8,86	1.044,77	RA
1.4.3.	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	108,80	36,28	BDI 1	43,92	4.778,50	RA
1.4.4.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	117,92	61,83	BDI 1	74,86	8.827,49	RA
1.4.5.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	117,92	14,47	BDI 1	17,52	2.065,96	RA
1.5.			PISO DA QUADRA					-	92.177,80	
1.5.1.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	68,00	139,97	BDI 1	169,46	11.523,28	RA
1.5.2.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2023	M2	680,00	2,66	BDI 1	3,22	2.189,60	RA
1.5.3.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	47,60	468,50	BDI 1	567,21	26.999,20	RA
1.5.4.	ORSE	3437	Junta de dilatação com barra de transferência ø = 12,5mm a cada 30cm, inclusive preenchimento com tarugo e mastique, para piso de concreto com espessura até 10cm	un	6,00	86,25	BDI 1	104,42	626,52	RA
1.5.5.	ORSE	3637	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1.48 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	680,00	29,24	BDI 1	35,40	24.072,00	RA
1.5.6.	ORSE	12785	Junta serrada, seção transversal dim. 5 x 10 a 40mm, inclusive tarugo e preenchimento com mastique MBT ou similar.	m	180,00	17,05	BDI 1	20,64	3.715,20	RA
1.5.7.	ORSE	8411	Polimento de piso cimentado - R1	m2	680,00	28,00	BDI 1	33,90	23.052,00	RA
1.6.			ALAMBRADO E PORTÃO					-	74.239,06	
1.6.1.	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	281,45	210,21	BDI 1	254,50	71.629,03	RA
1.6.2.	ORSE	11532	Portao em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens	m2	3,15	684,38	BDI 1	828,58	2.610,03	RA
1.7.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	2.756,60	

Nº OPERAÇÃO 1080342-71	Nº SICONV 027939/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA	APelido DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MALHADA/BA			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 04-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF MALHADA/BA	BDI 1 21,07%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MALHADA/BA									331.973,00	
1.7.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	47,21	45,57	BDI 1	55,17	2.604,58	RA
1.7.2.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2023	M2	47,21	2,66	BDI 1	3,22	152,02	RA
1.8. PINTURA DA QUADRA									-	18.970,62
1.8.1.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_09/2021	M2	680,00	18,30	BDI 1	22,16	15.068,80	RA
1.8.2.	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	339,88	9,48	BDI 1	11,48	3.901,82	RA
1.9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS									-	11.957,60
1.9.1.	ORSE	10069	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	1,00	5.152,03	BDI 1	6.237,56	6.237,56	RA
1.9.2.	ORSE	2432	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca	par	1,00	942,53	BDI 1	1.141,12	1.141,12	RA
1.9.3.	ORSE	2429	Rede para volei profissional, em nylon e com medidor de altura	un	1,00	231,56	BDI 1	280,35	280,35	RA
1.9.4.	ORSE	10071	Tabela para basquete oficial em laminado naval, medindo 1,80x1,20m, inclusive aros fixo metal e redes	par	1,00	3.550,48	BDI 1	4.298,57	4.298,57	RA
1.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									-	22.929,05
1.10.1.	ORSE	7309	Poste de concreto duplo T (DT) 9/600 - fornecimento e assentamento	un	4,00	1.801,28	BDI 1	2.180,81	8.723,24	RA
1.10.2.	SINAPI	97601	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00	414,66	BDI 1	502,03	4.016,24	RA
1.10.3.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	6,00	44,61	BDI 1	54,01	324,06	RA
1.10.4.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	525,28	BDI 1	635,96	635,96	RA
1.10.5.	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	77,88	12,89	BDI 1	15,61	1.215,71	RA
1.10.6.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	501,90	9,42	BDI 1	11,40	5.721,66	RA
1.10.7.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	11,38	BDI 1	13,78	55,12	RA
1.10.8.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	14,53	BDI 1	17,59	17,59	RA
1.10.9.	ORSE	11124	Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 6,3 e 8,8 kw - Rev 01	un	1,00	1.833,21	BDI 1	2.219,47	2.219,47	RA
1.11. SPDA									-	1.860,78
1.11.1.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	44,61	BDI 1	54,01	270,05	RA

RECURSO

Nº OPERAÇÃO 1080342-71	Nº SICONV 027939/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA	APelido DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MALHADA/BA			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 04-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF MALHADA/BA	BDI 1 21,07%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MALHADA/BA									331.973,00	
1.11.2.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	5,00	146,35	BDI 1	177,19	885,95	RA
1.11.3.	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,40	16,12	BDI 1	19,52	46,85	RA
1.11.4.	SINAPI	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	16,22	BDI 1	19,64	98,20	RA
1.11.5.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	6,00	64,45	BDI 1	78,03	468,18	RA
1.11.6.	ORSE	9900	Conector de pressão para cabo nu de 35mm² - fornecimento e instalação	un	5,00	13,00	BDI 1	15,74	78,70	RA
1.11.7.	ORSE	3304	Terminal de compressão para cabo de 35 mm2 - fornecimento	un	5,00	2,12	BDI 1	2,57	12,85	RA
1.12.			ARQUIBANCADAS					-	18.162,46	
1.12.1.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_07/2019	M3	2,52	139,97	BDI 1	169,46	427,04	RA
1.12.2.	ORSE	3637	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1.48 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	54,00	29,24	BDI 1	35,40	1.911,60	RA
1.12.3.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2023	M2	18,38	2,66	BDI 1	3,22	59,18	RA
1.12.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,32	468,50	BDI 1	567,21	2.450,35	RA
1.12.5.	ORSE	10934	Alvenaria bloco concreto estrutural 19x19x39cm, fbk 12 mpa, esp = 0,19m, com argamassa ac-II, junta 1cm - Rev. 01	m²	54,28	111,06	BDI 1	134,46	7.298,49	RA
1.12.6.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	46,72	7,32	BDI 1	8,86	413,94	RA
1.12.7.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESEÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	46,72	61,83	BDI 1	74,86	3.497,46	RA
1.12.8.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	82,72	2,71	BDI 1	3,28	271,32	RA
1.12.9.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	82,72	18,30	BDI 1	22,16	1.833,08	RA
1.13.			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					-	19.165,46	
1.13.1.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	205,33	53,27	BDI 1	64,49	13.241,73	RA

RECURSO

Nº OPERAÇÃO 1080342-71	Nº SICONV 027939/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MALHADA/BA			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 04-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE	MUNICÍPIO / UF MALHADA/BA	BDI 1 21,07%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MALHADA/BA									331.973,00	
1.13.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).AF_06/2016	M	105,60	45,07	BDI 1	54,57	5.762,59	RA
1.13.3.	ORSE	4864	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	1,48	89,93	BDI 1	108,88	161,14	RA
1.14.			LIMPEZA DA OBRA					-	1.788,40	
1.14.1.	ORSE	2450	Limpeza geral	m2	680,00	2,17	BDI 1	2,63	1.788,40	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MALHADA/BA

Local

quinta-feira, 7 de janeiro de 2023

DATA

Responsável Técnico

Nome: JOÃO ABDIAS PIRES NETO

CREA/CAU: 3000127120BA

Data ART/RRT: BA20230124808

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1080342-71	Nº SICONV 027939/2021	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHA	APelido EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO D	DESCRiÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MALHADA/B
---------------------------	--------------------------	---	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23
1.	CONSTRUÇÃO DE QUADRAPOLIESPORTI	331.973,00	% Período:	3,43%	20,70%	29,78%	22,36%	13,24%	10,49%						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.663,59	% Período:	100,00%											
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3.736,10	% Período:	100,00%											
1.3.	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	31.852,42	% Período:		100,00%										
1.4.	ALVENARIA DE CONTENÇÃO E MURETA	24.713,06	% Período:		100,00%										
1.5.	PISO DA QUADRA	92.177,80	% Período:			100,00%									
1.6.	ALAMBRADO E PORTÃO	74.239,06	% Período:				100,00%								
1.7.	IMPERMEABILIZAÇÃO	2.756,60	% Período:			100,00%									
1.8.	PINTURA DA QUADRA	18.970,62	% Período:						100,00%						
1.9.	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	11.957,60	% Período:						100,00%						
1.10.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	22.929,05	% Período:					100,00%							
1.11.	SPDA	1.860,78	% Período:					100,00%							
1.12.	ARQUIBANCADAS	18.162,46	% Período:		66,88%	21,54%			11,59%						
1.13.	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	19.165,46	% Período:					100,00%							
1.14.	LIMPEZA DA OBRA	1.788,40	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 331.973,00															
				%:	3,43%	20,70%	29,78%	22,36%	13,24%	10,49%					
				Repasso:	9.838,18	59.300,09	85.306,10	64.069,94	37.934,38	30.051,31					
				Contrapartida:	1.561,51	9.412,05	13.539,70	10.169,12	6.020,91	4.769,71					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	11.399,69	68.712,14	98.845,80	74.239,06	43.955,29	34.821,02					
				%:	3,43%	24,13%	53,91%	76,27%	89,51%	100,00%					
				Repasso:	9.838,18	69.138,27	154.444,37	218.514,31	256.448,69	286.500,00					
				Contrapartida:	1.561,51	10.973,56	24.513,26	34.682,38	40.703,29	45.473,00					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	11.399,69	80.111,83	178.957,63	253.196,69	297.151,98	331.973,00					

MALHADA/BA
Local

quinta-feira, 7 de janeiro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: JOÃO ABDIAS PIRES NETO
CREA/CAU: 3000127120BA

ART/RRT: BA20230124808

Nº TC/CR 1080342-71	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
------------------------	---

OBJETO CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MALHADA/BA
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,94%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,98%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,07%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local
 Documento assinado digitalmente
 JOAO ABDIAS PIRES NETO
 Data: 04/10/2022 14:50:02-0300
 Verifique em https://verificador.iti.br

Responsável Técnico
 Nome: JOÃO ABDIAS PIRES NETO
 Título: ENGENHEIRO CIVIL

terça-feira, 07 de janeiro de 2023

Data

GIMMY EVERTON
 MOURARIA
 RAMOS:92840795515
 Assinado de forma digital por
 GIMMY EVERTON MOURARIA
 RAMOS:92840795515
 Dados: 2023.10.04 15:34:02
 -03'00'

Responsável Tomador
 Nome: Gimmy Everton Mouraria RamosPrefeito
 Cargo: Municipal

CREA/CAU: 3000127120BA
 ART/RRT: BA20230124808



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES Memória de Cálculo - OGU

<p>APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MALHADA/BA</p>	<p>Nº SICONV 027939/2021</p>	<p>Nº OPERAÇÃO 1080342-71</p>
--	----------------------------------	-----------------------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MALHADA/BA				
1.	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Ver 02_01/2023	m²	2,64	2,2*1,2
1.1.2.	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00	1
1.1.3.	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	60,80	38,40+1,00+20,40+1,00
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		-	
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	8,22	(34,40*0,25*0,30*2)+(20,40*0,25*0,30*2)
1.2.2.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,64	1,64
1.2.3.	Escavação e carga com trator de esteiras com lâmina e carregadeira, de material de 1ª categoria ou de jazida	M3	46,10	1,78*25,90
1.2.4.	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	tkm	1.139,20	1.230,72
1.2.5.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	46,10	1,78*25,90
1.3.	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA		-	
1.3.1.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	1,10	(34,4*0,2*0,05*2)+(20,40*0,2*0,05*2)
1.3.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	21,92	((34,40*0,2*2*2*2)+(20,40*0,2*2*2))/2
1.3.3.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	15,36	(0,80*0,2*2*48)
1.3.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	146,24	146,24
1.3.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	612,19	612,19
1.3.6.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8,62	8,62
1.3.7.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2023	M3	8,62	8,62
1.4.	ALVENARIA DE CONTENÇÃO E MURETA		-	
1.4.1.	Alvenaria bloco concreto estrutural 19x19x39cm, fbk 12 mpa, esp = 0,19m, com argamassa ac-IL junta 1cm - Rev. 01	m²	59,47	(2,08*0,60*15*2)+(2,04*0,60*9*2)
1.4.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	117,92	(0,80*20,40*2)+(0,80*18,60*2)+(0,80*0,30*2)+(0,80*34,40*2)
1.4.3.	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	108,80	20+34,40+20+34,4
1.4.4.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	117,92	(0,80*20,40*2)+(0,80*18,60*2)+(0,80*0,30*2)+(0,80*34,40*2)
1.4.5.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	117,92	(0,80*20,40*2)+(0,80*18,60*2)+(0,80*0,30*2)+(0,80*34,40*2)
1.5.	PISO DA QUADRA		-	

1.5.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	68,00	34*20*0,1
1.5.2.	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2023	M2	680,00	34*20
1.5.3.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	47,60	34*20*0,07
1.5.4.	Junta de dilatação com barra de transferência $\phi = 12,5\text{mm}$ a cada 30cm, inclusive preenchimento com tarugo e mastique, para piso de concreto com espessura até 10cm	un	6,00	6,00
1.5.5.	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1.48 kg/m2), painel 2.45x6,0m, Telcon ou similar	m2	680,00	34*20
1.5.6.	Junta serrada, seção transversal dim. 5 x 10 a 40mm, inclusive tarugo e preenchimento com mastique MBT ou similar.	m	180,00	20*9
1.5.7.	Polimento de piso cimentado - R1	m2	680,00	34*20
1.6.	ALAMBRADO E PORTÃO		-	
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MALHADA/BA				
1.6.1.	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA. ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	281,45	$((34,40+34,40+20,40+18,58)*2)+1,88*0,65$
1.6.2.	Portao em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens	m2	3,15	1,50*2,10
1.7.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-	
1.7.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	47,21	$(0,69*15,56*2)+(7,27*0,34*2)+(20*1,04)$
1.7.2.	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2023	M2	47,21	$(0,69*15,56*2)+(7,27*0,34*2)+(20*1,04)$
1.8.	PINTURA DA QUADRA		-	
1.8.1.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	680,00	34*20
1.8.2.	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	339,88	$(30+18+30+18+18+9,42+9,42+5,65+5,65)+((5,57+4,37+5,57)*2)+(18+9+18+9+9+9)+((2,23+18,34+2,23)*2)+((6,13+6,13+5,65+5,65)*2)$
1.9.	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS		-	
1.9.1.	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	1,00	1,00
1.9.2.	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca	par	1,00	1,00
1.9.3.	Rede para volei profissional, em nylon e com medidor de altura	un	1,00	1,00
1.9.4.	Tabela para basquete oficial em laminado naval, medindo 1,80x1,20m, inclusive aros fixo metal e redes	par	1,00	1,00
1.10.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-	
1.10.1.	Poste de concreto duplo T (DT) 9/600 - fornecimento e assentamento	un	4,00	4,00
1.10.2.	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00	8,00
1.10.3.	CADXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	6,00	6,00
1.10.4.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	1,00
1.10.5.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	77,88	77,88
1.10.6.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	501,90	501,90
1.10.7.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	4,00

1.10.8.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	1,00
1.10.9.	Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 6,3 e 8,8 kw - Rev 01	un	1,00	1,00
1.11.	SPDA		-	
1.11.1.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	5,00
1.11.2.	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	5,00	5,00
1.11.3.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,40	2,40
1.11.4.	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	5,00
1.11.5.	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	6,00	6,00
1.11.6.	Conector de pressão para cabo nu de 35mm² - fornecimento e instalação	un	5,00	5,00
1.11.7.	Terminal de compressão para cabo de 35 mm2 - fornecimento	un	5,00	5,00
1.12.	ARQUIBANCADAS		-	
1.12.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	2,52	18*1,40*0,1
1.12.2.	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4.2mm (1.48 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	54,00	18*1,40+18*1+18*0,60
1.12.3.	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2023	M2	18,38	18+0,16*1,40+0,16
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MALHADA/BA				
1.12.4.	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,33	18*1,40*0,08+18*1*0,08+18*0,6*0,08
1.12.5.	Alvenaria bloco concreto estrutural 19x19x39cm, fbk 12 mpa, esp = 0,19m, com argamassa ac-II, junta 1cm - Rev. 01	m²	54,28	(1,75*18)+(0,8*18)+(0,4*18)+(0,32*0,60*4)+(0,72*0,20*4)
1.12.6.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	46,72	18*1,2+0,4*18*3+1,40*0,40*4+0,60*0,4*4+0,20*0,4*4
1.12.7.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	46,72	18*1,2+0,4*18*3+1,40*0,40*4+0,60*0,4*4+0,20*0,4*4
1.12.8.	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	82,72	18*1,2+0,4*18+0,4*1,4*4+0,6*0,4*2+0,2*0,4*4+0,4*18*4+0,8*18+0,4*18
1.12.9.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	82,72	18*1,2+0,4*18+0,4*1,4*4+0,6*0,4*2+0,2*0,4*4+0,4*18*4+0,8*18+0,4*18
1.13.	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA		-	
1.13.1.	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	205,33	205,33
1.13.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	105,60	105,6
1.13.3.	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	1,48	1,48
1.14.	LIMPEZA DA OBRA		-	
1.14.1.	Limpeza geral	m2	680,00	680,00

Local

quinta-feira, 7 de janeiro de 2023

MALHADA/BA

Data

Responsável Técnico
Nome: JOÃO ABDIAS PIRES NETO
CREA CAU: 3000127120BA



CAIXA

QCI

Quadro

de

Composição

do

Investimento

Nº OPERAÇÃO 1080342-71	Nº SICONV 027939/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA	MUNICÍPIO / UF MALHADA/BA	VALORES CONTRATADOS (R\$): REPASSE 286.500,00 CONTRAPARTIDA 45.473,00 INVESTIMENTO 331.973,00
APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MALHADA/BA			RECURSO OGU	

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Esportes	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	Em Andise	933,32	m²	LOTE 1	286.500,00	45.473,00	-	331.973,00
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								286.500,00 (86,30%)	45.473,00 (13,70%)	- (0,00%)	331.973,00 (100,00%)

Observações:

MALHADA/BA
Local
terça-feira, 7 de janeiro de 2023
Data

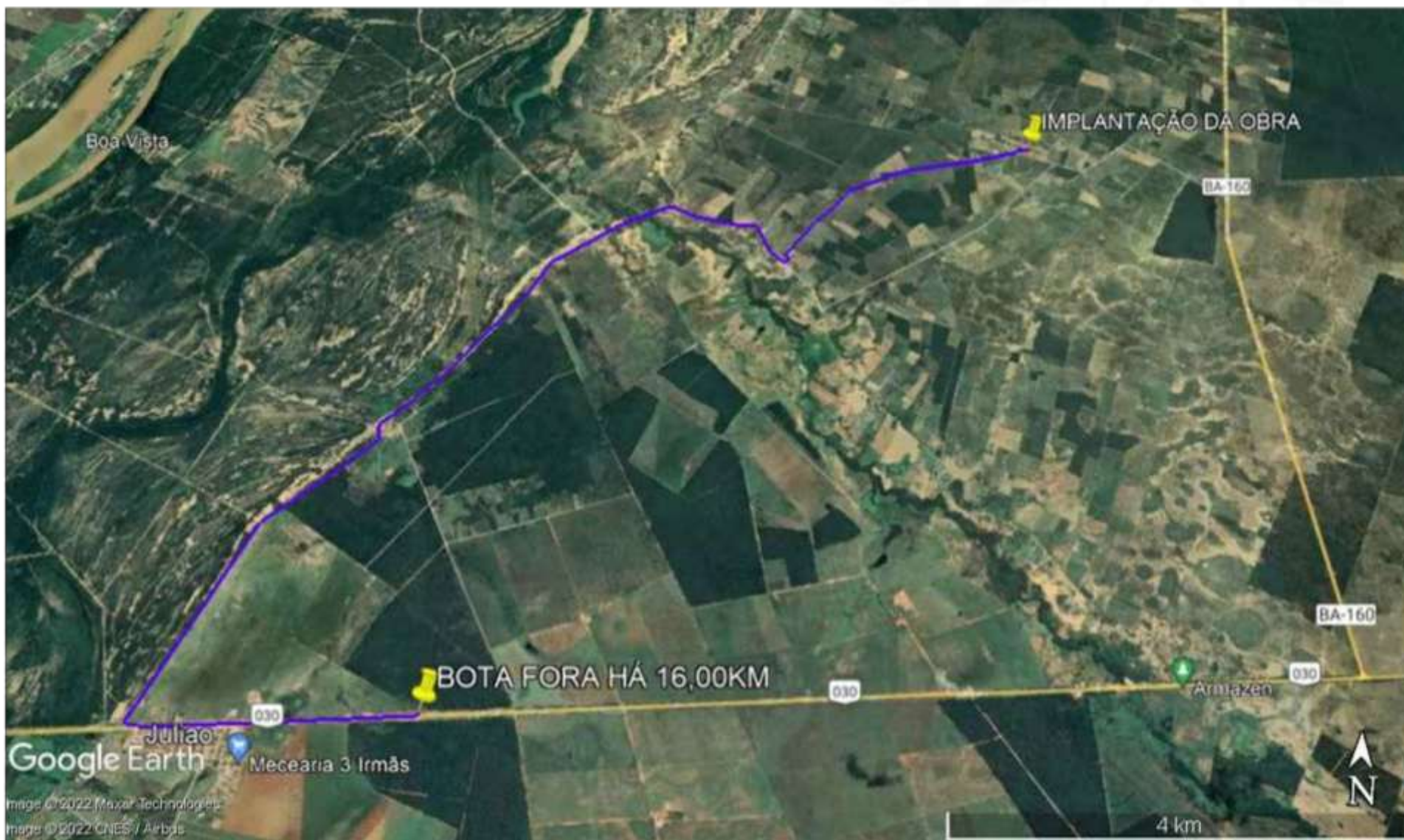
Representante Tomador
Nome: GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Cargo: PREFEITO



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

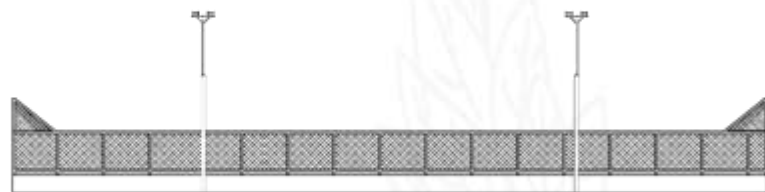
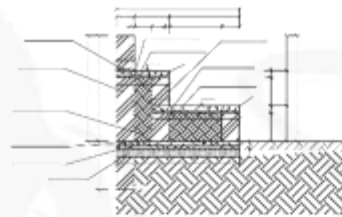
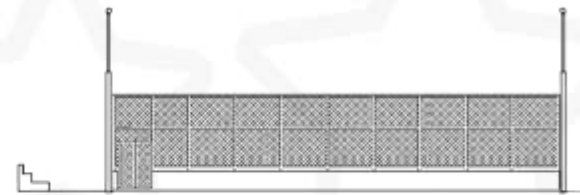
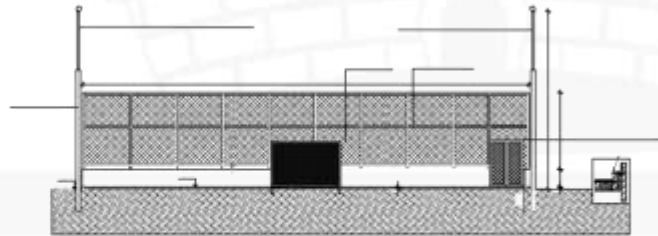
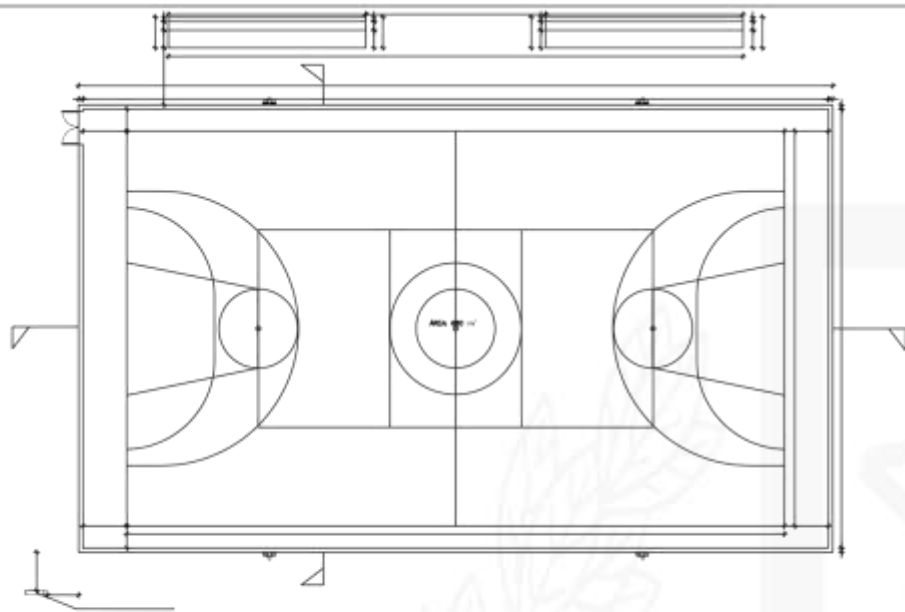




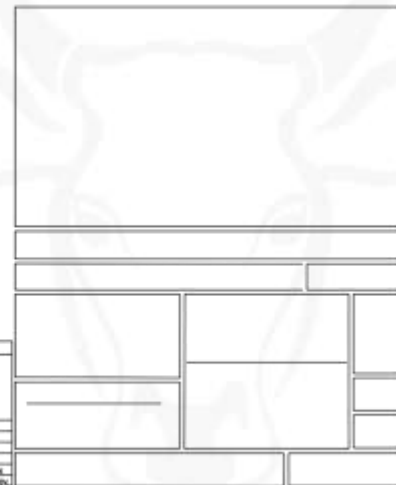
Malhada

PREFEITURA

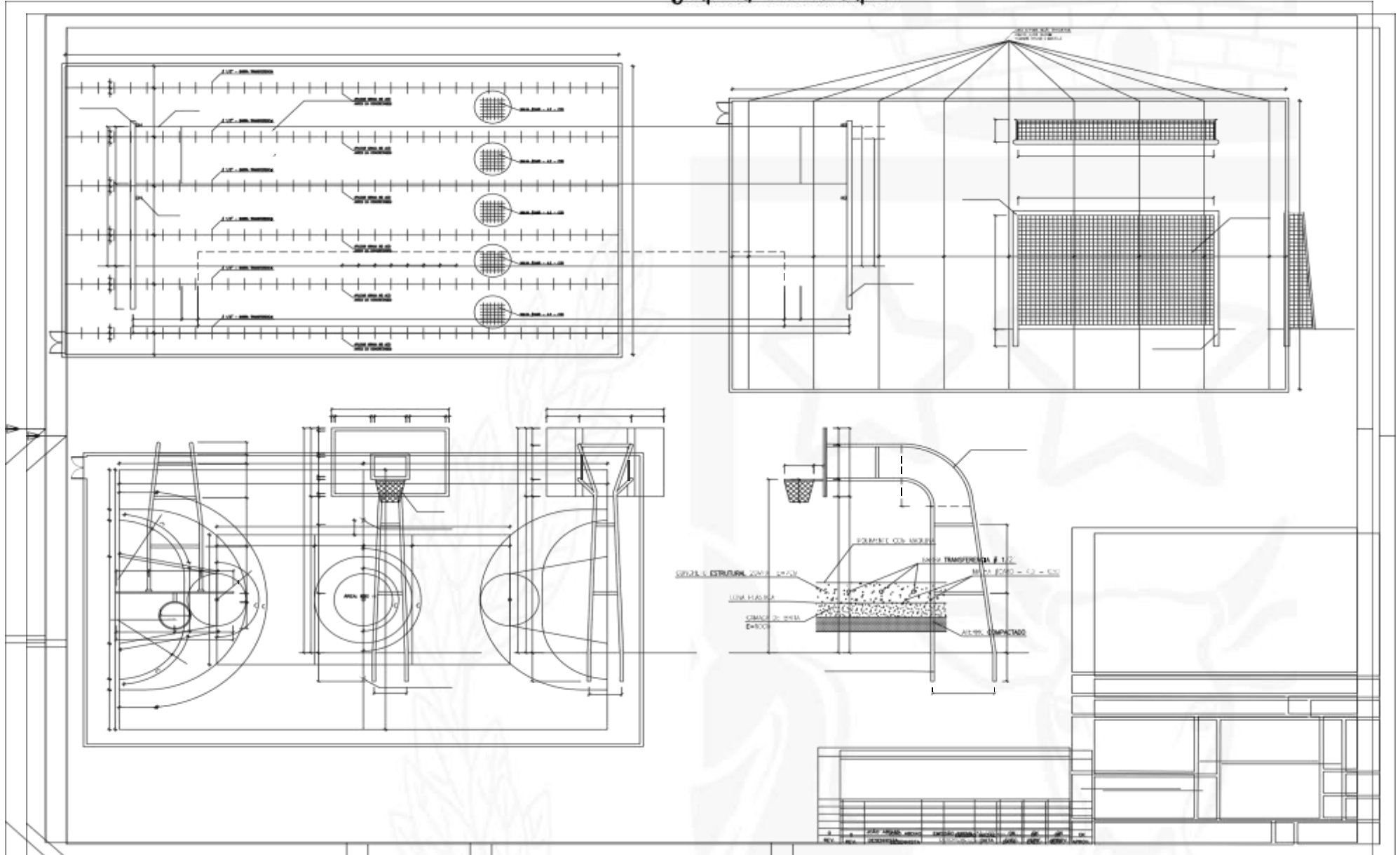
Construindo uma nova história



REV.	PROJ.	DATA	DESD.	SEMP.	APROV.
1	ARQ. MARCELO	10/01/2011			
2	ARQ. MARCELO	10/01/2011			
3	ARQ. MARCELO	10/01/2011			
4	ARQ. MARCELO	10/01/2011			
5	ARQ. MARCELO	10/01/2011			
6	ARQ. MARCELO	10/01/2011			
7	ARQ. MARCELO	10/01/2011			
8	ARQ. MARCELO	10/01/2011			
9	ARQ. MARCELO	10/01/2011			
10	ARQ. MARCELO	10/01/2011			









Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA/BA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE
MALHADA/BA**

COORDENADAS UTM:

ZONA 23 L – 651179,03 mE; 8436761,38 mS

MAIO/2023



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história



Vista do terreno



Vista do terreno



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história



Vista do terreno



Vista do terreno



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história



Vista do terreno



Vista do terreno



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história



Vista do terreno



Vista do terreno



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história



Vista do terreno



Vista do terreno



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história



Vista do terreno



Vista do terreno



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história



Vista do terreno

